



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1727

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Outros atos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Termo Aditivo .....	3
Extrato de Termo Aditivo .....	4
Resultado de Dispensa de Licitação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Decretos .....	5
Resoluções .....	5

**PREFEITO MUNICIPAL**  
ERALDO JORGE LEITE

**TELEFONES ÚTEIS**

<b>Vice-Prefeita</b> CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Procurador Geral</b> JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
<b>Secretária Municipal de Administração</b> TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b> FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b> ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
<b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

**PODER EXECUTIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2024  
PROCESSO SELETIVO 001.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16/02/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 16/02/2022, prorrogado através do Decreto n. 072/2023 de 04/12/2023, e publicado no DIOJATEI em 04/12/2023.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- t) Cópia da Carteira de Trabalho

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não quiserem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 10 de abril de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2024**

<b>CARGO: ODONTÓLOGO</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2º	CLARA MAYUMI KUROKA DADONI

**Atos de Pessoal****Outros atos****PORTARIA Nº 081, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*“Concede horário especial à servidora que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097), que garante aos servidores Estaduais e Municipais o direito à redução da jornada de trabalho do servidor que tenha filho ou dependente com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de jornada ao servidor **GILMAR JORGE DE SOUZA**, com redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em razão de possuir filho/dependente com deficiência.

Art. 2º - A jornada de trabalho com redução de 50% (cinquenta por cento), deverá ser ajustada entre o servidor e o Secretário responsável, condicionando o ponto eletrônico do servidor a nova jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, em 10 de abril de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Termo Aditivo****TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESAF. I. BOAVENTURA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e, de outro lado, a empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, situada na Rua Major Capilé, 2293 A - Sala 2, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.805-011, inscrita no CNPJ sob nº 21.322.270/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Isaias Boaventura, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierrez Canali, 160, Bairro Jardim Mundo Novo, CEP 79.980-000, cidade de Mundo Novo/MS, portador da CI sob n.º 001.432.370 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 005.509.961-09 doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de prazo e valor ao **Contrato Administrativo nº 039/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 017/2023 e Pregão Presencial nº 010/2023**. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), aditando em mais R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), passando o valor global do contrato para R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2024 até 10/04/2025.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0054	RED
3390.40.99.00.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.500.0000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 08 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**F. I. BOAVENTURA - ME**

Fabiano Isaias Boaventura

Contratada

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**F. I. BOAVENTURA - ME.**

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, passando o valor global do contrato a ser de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**. Fica prorrogado o prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de **11/04/2024 até 10/04/2025**, em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 039/2023, Processo Administrativo nº 017/2023 e Dispensa de Licitação nº 010/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 08 de abril de 2024.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**F. I. BOAVENTURA - ME**

Fabiano Isaias Boaventura

Contratada

**Resultado de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para construção de duas tubulações de concreto no travessão do Zé Thomaz, necessário para consecução das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico as Propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, constantes no Processo de **Dispensa de Licitação 006/2024**, junto as empresa **K.M.C. CIRIACO EPP - CNPJ Nº 23.066.322/0001-39**, com sede na Rua: Carlos Chagas, Nº 1688, Centro, CEP: 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul/MS, no valor total R\$: 116.139,92 (cento e dezesseis mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);com fundamento no inciso I, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 10 de abril de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMJ/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense a Ilustre Senhora **ELIANA PEREIRA MALAQUIAS DA SILVA**”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃ JATEIENSE**, a Ilustríssima Senhora **ELIANA PEREIRA MALAQUIAS DA SILVA**, Professora aposentada.

**Artigo 2º** - A homenagem a Ilustre Cidadã é em reconhecimento pela dedicação a comunidade e compromisso com o aprimoramento educacional da população Jateiense.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 09 de abril de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMJ/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

*“Institui normas para formalização da dispensa simplificada para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATEÍ** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 13, alínea “a” do inciso V, e alínea “j” do inciso VI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a formalização de dispensa simplificada que poderá ser realizada para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, quando o valor médio dos preços não ultrapassar o valor atualizado previsto no art. 95, §2º. da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único:** Subordinam-se ao disposto nesta Resolução, as dispensas simplificadas autorizadas de forma expressa e exclusivamente pelo Diretor Geral ou pelo Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As dispensas de valor com fundamento nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2022, cujo valor médio estimado na etapa de cotação de preços verificado através do mapa comparativo, não ultrapassar o valor atualizado de R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) previsto no art. 95, §2º. da Lei Federal 14.133/2021, serão classificadas como Dispensa Simplificada.

**Art. 3º** - Ficará a cargo do Diretor Geral o controle dos limites estabelecidos no artigo anterior, objetivando o não fracionamento da despesa, observando:

**I** - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**Parágrafo único.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

**Art. 4º** - A Dispensa Simplificada deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, com a cotação de no mínimo 03 (três) fornecedores e os seguintes documentos do vencedor da melhor proposta:

**I** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**II** - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** - A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - Autorização da autoridade competente;

**VII** - Empenho destinado ao atendimento da despesa contratada.

**Parágrafo único** - O parecer jurídico é dispensável nos casos de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem e o pronto pagamento.

**Art. 5º** - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, por meio de extrato simplificado.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, 09 de abril de 2024.**

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2426-f8b4-3932-386b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1727, ano VII, veiculado em 10 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*298138\*\*) em 10/04/2024 às 10:13:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2426-f8b4-3932-386b>